

Altera atribuições de órgãos de execução do Ministério Público e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de redefinição das atribuições dos órgãos de execução do Ministério Público, para adequá-los às novas demandas sociais;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, na sessão de 22 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Procedimento MPRJ nº 2012.01503221,

R E S O L V E

Art. 1º – A 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Valença terá atribuição para atuar, com exclusividade, em toda a matéria criminal afeta ao Juízo da 1ª Vara da respectiva Comarca.

Art. 2º – A 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Valença terá atribuição para atuar, com exclusividade, em toda a matéria criminal afeta ao juízo da 2ª Vara da Comarca de Valença.

Art. 3º – As 1ª e 2ª Promotorias de Justiça Criminais de Valença terão atribuição concorrente para atuar nos inquéritos policiais, procedimentos investigatórios e notícias de infrações que tenham por objeto ilícitos penais praticados na área territorial da referida comarca e junto ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal da Comarca de Valença, observado o disposto na Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 07/2011.

Art. 4º – Serão remetidos aos órgãos de execução referidos nos artigos 1º e 2º, no prazo de 30 (trinta) contados do termo inicial de vigência desta Resolução, todos os feitos em tramitação que se compreendam em suas atribuições.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução GPGJ nº 1.861, de 29 de agosto de 2013.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2016.

Marfan Martins Vieira
Procurador-Geral de Justiça